



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI N° 21 /2015

Câmara Mun. de Vereadores de Paraíso do Sul
Protocolo Recepção n° 21/2015
Recebi em 18/05/15 ÀS 14 H50 min
Servidor Marcia Xavie

Altera a redação do art. 31 da Lei
Municipal nº 673/2004, de
05/01/2004 – Plano de Carreira do
Magistério – Modificando número
de cargos.

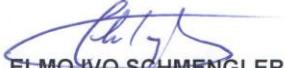
Art. 1.º - O art. 31 da Lei Municipal nº 673/2004, de 05/01/2004, que Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Paraíso do Sul, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

Art. 31 - Ficam criados vinte e um cargos de professor dos anos finais do ensino fundamental com 20 horas semanais; cinquenta e dois cargos de professor com 25 horas semanais distribuídos na educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental e sala de recursos, e três cargos de pedagogo, com vinte horas semanais cada um.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

15 DE MAIO DE 2015.



ELMO IVO SCHMENGLER

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Paraíso do Sul, 15 de Maio de 2015.

À Câmara Municipal de Vereadores

Senhora Presidente e Senhor(a)s Vereadores(as):

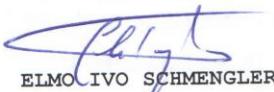
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O Projeto de Lei que nesta oportunidade encaminhamos à apreciação dos integrantes dessa Câmara de Vereadores trata da alteração ao art. 31 da Lei 673/2004 de 05 de Janeiro de 2004 que Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Paraíso do Sul, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências.

Estão em realização os procedimentos finais de nomeação e posse dos professores aprovados no concurso público realizado pelo Município, e visando uma adequação do número de cargos previstos na Lei Municipal para dar completa legalidade aos atos de nomeação.

O número de cargos a ser criado leva em conta a previsão de necessidade para este ano de 2015, conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Considerando a importância desta contratação e contando com a compreensão dos nobres Senhores Vereadores, esperamos a sua aprovação em regime de urgência especial.


ELMO IVO SCHMENGLER
Prefeito Municipal

